



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

**CONTRATO Nº 45/2015**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 45/2015,  
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL  
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE  
DO NORTE-CREA/RN E A EMPRESA COMERCIAL J.A.  
LTDA-ME.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, autarquia federal, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840, Bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal /RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente o Engenheiro Eletricista Modesto Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 106.249.104-15, portador da Carteira de Identidade nº 163332/SSP/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COMERCIAL J.A. LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.653.918/0001-00, sediada na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 504 - Alecrim, em Natal/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Fernandes Neto, portador da Carteira de Identidade nº 368.292, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 200.395.144-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 4322216/2015 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de Escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD MÍNIMO	QTD MÁXIMO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTILETE LARGO, CORPO TERMOPLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM, COM PRENDEDOR DE BOLSO, CORES VARIADAS, COM LÂMINA NA LARGURA DE 18,20MM. MARCA CIS.	und	10	30	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20



End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

2	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6. MARCA CARBRINK.	und	10	20	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40
3	GRAMPEADOR, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL, PARA GRAMPOS 26/6, COM ACONDICIONADOR DE GRAMPOS DE 15CM DE EXTENSÃO, TENDO MOLA ASPIRAL DE AÇO EM SEU INTERIOR PARA IMPULSIONAR OS GRAMPOS, BEM COMO, MOLA DE AÇO COM FUNÇÃO DE RETORNO À POSIÇÃO OPERACIONAL. MARCA CIS.	und	10	20	20	R\$ 10,24	R\$ 204,80
4	PORTA DUREX DE MESA, TAMANHO GRANDE, PARA FITA ADESIVA DE 12MM. MARCA CARBRINK.	und	2	10	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM DIVISÕES EM CENTÍMETROS E SUB-DIVISÕES EM MILÍMETROS, MEDINDO 30 CM. ESPESSURA MÍNIMA DA BASE: 2,5MM. MARCA WALLEU.	und	10	50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
6	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO. MARCA GOLLER	und	10	50	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
7	BANDEJA PARA PAPÉIS (CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA), COMPOSTA (DUAS BANDEJAS SOBREPOSTAS PARA ENTRADA E SAÍDA), EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM X 270MM X 370MM, COM 04 (QUATRO) FIXADORES ANTEDERRAPANTE NA BASE. MARCA WALLEU.	und	5	10	10	R\$ 23,76	R\$ 237,60
8	PORTA OBJETOS, 3X1, COMPOSTO DE PORTA LÁPIS, PAPEL E CLIPS, EM ACRÍLICO FUMÉ. MARCA WALLEU.	und	5	10	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
9	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO (GRAMPO TRILHO) 80MM, CAIXA COM 50 PARES. MARCA DELLO.	cx	10	100	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
10	COLCHETE TAMANHO Nº 7, LATONADOS, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, ORIGINALMENTE, 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES DO PRODUTO. MARCA BACCHI.	cx	20	300	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
11	PORTA REVISTAS (ORGANIZADOR DE PROCESSOS), COM APROXIMADAMENTE 28,5 X 22 X 7 CM. COR: CINZA ESCURA OU FUMÉ. MARCA ACRIMET.	und	20	200	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
12	COLCHETE TAMANHO Nº 8, LATONADOS, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, ORIGINALMENTE, 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES DO PRODUTO. MARCA BACCHI.	cx	20	300	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
13	COLCHETE TAMANHO Nº 10, LATONADOS, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, ORIGINALMENTE, 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES DO PRODUTO. MARCA BACCHI.	cx	20	300	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
14	COLCHETE TAMANHO Nº 11, LATONADOS, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, ORIGINALMENTE, 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES DO PRODUTO. MARCA BACCHI.	cx	20	300	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
15	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, NO MÍNIMO, 5.000 UNIDADES DO PRODUTO. MARCA BACCHI.	cx	10	100	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
16	CLIPS NIQUELADO 2/0 PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA BACCHI.	cx	50	500	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
17	CAIXA ARQUIVO MORTO (CAIXA-BOX), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), NA COR AZUL, MEDIDAS APROXIM. 380 X 300 X 200MM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA), MODELO DESMONTÁVEL, IMPRESSA NA TAMPA E LATERAIS, FECHAMENTO DUPLO REFORÇADO, COM VISOR. MARCA POLIBRAS.	und	10	300	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
18	PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA DE 3MM EM TODA A SUPERFÍCIE, CANTOS ARREDONDADOS. MARCA WALLEU.	und	10	30	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

19	CLIPS NIQUELADO 8/0 PARA PAPEL, CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCA BACCHI.	CX	20	200	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 11.337,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 15 de Dezembro de 2015, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.337,00 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea-RN, para o exercício de 2015, na seguinte classificação: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Material de Expediente, conforme Nota de Empenho nº 693, de 11/12/2015.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

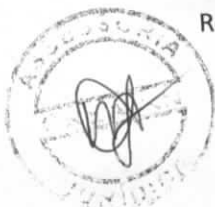
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

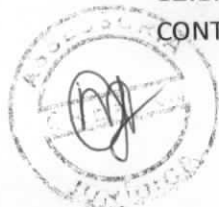
11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Assinatura manuscrita





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

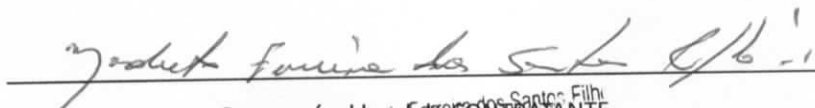
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

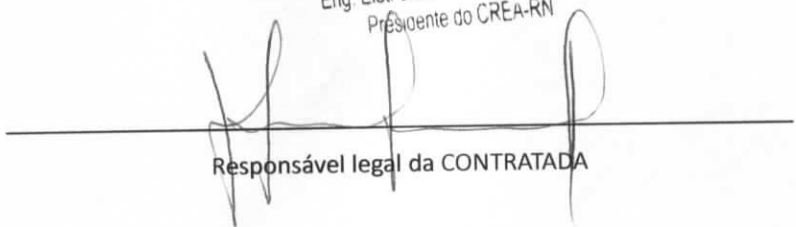
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 15 de Dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE  
Eng. Eletricista - CREA 711158005  
Presidente do CREA-RN

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

